Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 065/2004.

ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ART. 1º DA LEI 3.770/04 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COM FUNERAIS DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam acrescidos parágrafos ao art. 1º da Lei 3.770, de 28 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º – Para custeio dos serviços funerais, compreendendo urnas funerárias, acessórios, flores, divulgação de convite para enterro e afins, será repassado a cada família das vítimas, o valor igualitário de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 2º - As demais despesas, efetuadas pelo Município, no atendimento das famílias vitimadas, serão comprovadas e consubstanciadas em processo administrativo próprio."

Art. 2º - Para atender despesa decorrente da autorização contida na Lei 3.770/04, é autorizada a suplementação de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao crédito especial aberto pela mesma lei.

Art. 3º - A despesa ora suplementada será compensada com parte da Reserva de Contingência, constante do Orçamento Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS , 08 de outubro de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 080/2004 Erechim, 08 de outubro de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 065/2004**, que **ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ART. 1º DA LEI 3.770/04 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COM FUNERAIS DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa adequar a Lei 3.770, de 28 de setembro de 2004, a fim de regrar a forma de pagamento das despesas por ela autorizadas, em especial, as com os serviços funerais. Procurando estabelecer um princípio igualitário, entre todas as famílias vitimadas, o Município opta por repassar um valor definido, que possibilite a cada família a cobertura das despesas realizadas com as urnas funerárias, acessórios, flores, convites de rádio e afins.

As demais despesas efetuadas pelo Município, no atendimento das famílias vitimadas, compreendendo translado para outra cidade, transporte de familiares, alimentação, túmulos e jazigos e afins, serão comprovadas e consubstanciadas em processo administrativo próprio.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.